



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONVÊNIO Nº 005/2007 – TJE/PA

**CONVÊNIO Nº 005/2007, QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, no Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.015-260, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**, portador da Carteira de Identidade nº 268-M, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, inscrito no Ministério da Fazenda com CPF/MF nº 014.983.702-78, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.746/000123, sediada na Rua Augusto Corrêa nº 01, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. **ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO**, portador do RG nº 2.871.195 - SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 048.943.802-00, nomeado por Decreto Presidencial de 21/06/01, publicado no DOU de 22/06/01, denominados aqui por diante, respectivamente, **T.J.E./PA** e **UFPA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no art. 216, § 2º da CF/88 e na Lei Federal nº 8.159/91, bem como na Portaria nº 1.607/2006-GP, publicada no DJ de 24/10/06, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com as Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a cessão e guarda da documentação que compõe o Acervo do Arquivo Inativo do T.J.E./PA, especificamente cível, criminal, obedecendo a data limite de 1970, visando realizar um conjunto de pesquisas científicas na construção do conhecimento da história das relações sociais e culturais da Amazônia, pelos professores e alunos da UFPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega da documentação acima mencionada, só será efetivada após sua identificação e inventário, onde será devidamente discriminada mediante a lavratura de Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cessão e guarda da documentação deverá ainda, naquilo que couber, observar ao disposto na Tabela de Temporalidade de documentos do arquivo do T.J.E./PA, instituída pelas Portarias nº 1.607/2006-GP e nº 1.608/2006-GP, deste tornando-se parte integrante.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:

a) Identificar e Inventariar a documentação mencionada na Cláusula Primeira.

2. COMPETE À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

- a) A guarda, organização e conservação do acervo do Arquivo Inativo do Tribunal de Justiça, relacionado ao conhecimento científico e histórico na Amazônia, realizando o tratamento técnico necessário para conservação e organização dos documentos através de seu Departamento de História;
- b) Disponibilizar para consulta dos professores, alunos e comunidade em geral, as imagens do *Acervo do Arquivo Inativo* e o referido acervo bibliográfico, bem como toda e qualquer documentação que possa subsidiar os trabalhos de pesquisa objeto do presente Termo, podendo o T.J.E./PA dispor da documentação para consulta e exposição temporária, desde que informado, previamente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
- c) Arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária decorrente da execução do presente Convênio;
- d) Fazer constar em todo material de divulgação que o acervo pertence ao T.J.E./PA;
- e) Auxiliar o T.J.E./PA na identificação e inventário da documentação mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PESSOAL

O pessoal empregado na execução das atividades inerentes ao presente Convênio, permanecerá com a mesma vinculação a seus Órgãos de origem, sendo vedado o pagamento de gratificação, consultoria, qualquer espécie de remuneração aos servidores que pertençam aos quadros de pessoal dos respectivos Órgãos; ficando cada partícipe responsável pelas despesas necessárias para executar o que lhe convier.

CLÁUSULA QUARTA – DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante a lavratura de TERMO ADITIVO, se houver interesse de ambos os partícipes, expirando sua vigência no ano de 2057.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO OU RESCISÃO

Processo 2007001002887 / 2006001545870



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Este Convênio de Cooperação poderá ser modificado ou prorrogado por comum acordo entre as partes através de Termos Aditivos ou poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante prévio aviso escrito a outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e sem prejuízo das atividades em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

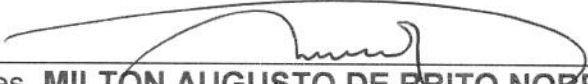
O presente Convênio será publicado no Diário da Justiça, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, devendo a **UFPA**, no prazo legal, providenciar sua publicação no Diário Oficial da União.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém, nos termos do art. 109 da CF/88, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da interpretação e execução deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

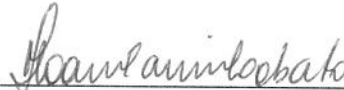
Belém, 31 de janeiro de 2007.


Des. **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**
Presidente do TJE/PA


Prof. Dr. **ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO**
Reitor da UFPA

Testemunhas:


CPF 287.315.652-04


CPF 476.397.902-10



DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº. 3816 de 06/02/2007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO UFPA

Extrato de Convênio // Nº do Convênio: 005/2007 – TJE/PA // Partes: TJE/PA e Universidade Federal do Pará // Objeto: Cessão e guarda da documentação que compõe o Acervo do Arquivo Inativo do TJE/PA, especificamente cível, criminal, obedecendo a data limite de 1970 // Convênio sem ônus para o TJE/PA // Vigência: vigorá pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a contar da data de sua publicação // Data da Assinatura: 31/01/2007 // Ordenador Responsável: Des. Milton Augusto de Brito Nobre.